



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

**RESOLUÇÃO CEPEX 083/2023
2023**

TERESINA(PI), 15 DE SETEMBRO DE

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.010454/2023-61;

Considerando deliberação na 235ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 15 de junho de 2023;

Considerando DESPACHO Nº: 111/2023/FUESPI-PI/GAB/PREX/DAEC/SAE;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **EDITAL UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 52/2023**, para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Moradia** nos *Campi* Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí), nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 083/2023

EDITAL UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 52/2023

PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Moradia** nos *Campi* Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Auxílio Moradia é um benefício de assistência estudantil voltado à concessão de um auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, que residem fora do seio familiar e se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Processo Seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC por meio do Setor de Assistência ao Estudante – SAE.

1.3 O valor da Bolsa do Programa que trata este Edital é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.

1.4 O Auxílio Moradia poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas, ou programas de ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela UESPI.

1.5 O ato da inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.6 A inexatidão das declarações e/ou inconstâncias de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.

1.7 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 01 (um) ano. Após esse período, o/a discente que pretende continuar no Programa Auxílio Moradia, deverá pleitear uma vaga a partir de nova seleção.

1.8 Os/as candidatos/as classificados/as comporão o cadastro reserva, sendo convocados/as em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.

1.10 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizados 310 (trezentos e dez) auxílios para os/as discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação, na modalidade presencial,

dos *Campi*/Centros da UESPI, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE VAGAS POR CAMPUS/CENTRO		
CAMPUS	MUNÍCIPIO	VAGAS
Dom José Vasquez Dias	Bom Jesus	07
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	10
Dep. Jesualdo Cavalcanti	Corrente	13
Dra. Josefina Demes	Floriano	22
Possidônio Queiroz	Oeiras	09
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	36
Prof. Barros Araújo	Picos	24
Prof. Antônio Giovanni Sousa	Piripiri	16
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	06
Clóvis Moura	Teresina	27
Poeta Torquato Neto	Teresina	133
Cerrado de Alto Parnaíba	Uruçuí	07

2.2 Na hipótese de que, em algum *Campus*, não for preenchido o quantitativo de discentes para o recebimento do auxílio, eventuais valores remanescentes poderão ser repassados para outro *Campus* que tenha discentes não contemplados, a critério da PREX.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas **a partir das 8h do dia 20 de setembro até as 13h do dia 27 de setembro de 2023**, mediante o envio da documentação **digitalizada** (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/hJNBD6XsAcEr2u1v9>.

b) **Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional da UESPI.**

c) O formulário eletrônico só poderá ser preenchido e enviado uma única vez.

d) Em caso de **dúvidas** relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail **auxiliomoradia@prex.uespi.br**, ou, presencialmente no horário de 07:30 às 13:30 no Setor de Assistência ao Estudante, localizado na PREX, no Palácio Pirajá.

e) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

f) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

a) Triagem da documentação comprobatória;

b) Análise da situação socioeconômica;

c) Entrevista Social (caso necessário);

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória,

análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. À PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

3.5 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

3.6 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda *per capita*. Para desempate, serão analisados os critérios:

- 1) Menor renda *per capita*;
- 2) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- 3) Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência;
- 4) Maior idade.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;
- b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;
- c) Comprovar residência dos pais em outra localidade e as despesas com moradia na cidade em que está regularmente matriculado/a;
- d) Possuir renda familiar per capita mensal de até um salário mínimo e meio, com base no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as instituições de educação superior públicas estaduais – PNAEST;

5. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I);

5.2 Cadastro socioeconômico (ANEXO II);

5.3 Histórico Acadêmico Atualizado;

5.4 Comprovante de Matrícula Curricular **ou** Declaração de vínculo atualizada;

5.5 RG e CPF do/a candidato/a;

5.6 RG e CPF dos demais membros da família (que residem no grupo familiar);

5.7 Comprovante de água **ou** energia elétrica referente ao mês de agosto de 2023 **do/a candidato/a**;

5.8 Comprovante de água **ou** energia elétrica referente ao mês de agosto de 2023 **da família**;

5.9 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

- a) Trabalho formal: **contracheque** referente ao mês de agosto de 2023;
- b) Trabalho informal: **declaração** do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).
 - b1) Em caso de trabalhador/a rural, apicultor/a, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação, se houver, juntamente com o ANEXO III.
- c) Seguro desemprego: documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

5.10 Se algum/a integrante do grupo familiar for beneficiário/a de Programas Sociais, como **Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio por Incapacidade Temporária (Auxílio Doença)**, dentre outros, apresentar:

5.10.1 Cartão do benefício;

5.10.2 Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado (ano **2023**), que **conste o valor do benefício**;

5.11 Atestado, receita ou laudo médico **atualizado**, em caso de familiar com deficiência e/ou doença crônica.

5.12 Apresentar declaração, conforme o tipo de moradia:

5.12.1 Em moradia **alugada**: cópia do contrato de locação do imóvel. Para contratos informais, apresentar declaração do proprietário do imóvel (ANEXO IV);

5.12.2 Em moradia “**de favor**” com parentes ou amigos: declaração (ANEXO V);

5.12.3 Em **moradia estudantil**: declaração assinada pelo responsável e/ou pela administração do imóvel (ANEXO VI).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

6.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

6.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.

6.5 Cabe ao/à discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do *Campus*, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

6.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

8. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Quando convocados/as, os/as discentes deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. O link e a documentação exigida serão informados no Resultado Final. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do/a discente e a consequente perda do direito de receber o Auxílio Moradia.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	18/09/2023
Impugnação do Edital	19/09/2023
Inscrições	20 a 27/09/2023
Análise Socioeconômica	Até 13/10/2023
Publicação do Cronograma de Entrevistas	16/10/2023
Entrevista (casos convocados)	17 e 18/10/2023
Resultado Preliminar	20/10/2023
Interposição de Recursos	20/10/2023

Resultado dos Recursos	25/10/2023
Resultado Final	25/10/2023
Assinatura do Termo de Compromisso	25 a 27/10/2023

Teresina, 15 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente dos Conselhos**, em 15/09/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9209891** e o código CRC **59B063B0**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.010454/2023-61

SEI nº 9209891